
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 68.528.607,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$68.528.607,19 (Sessenta e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
462021312212974534	- FCPTN 0101	339037	254.219,00
462021312212974534	- FCPTN 0101	339039	235.781,00
462021333112016004	- FCPTN 0101	339046	25.000,00
462021339213664196	- FCPTN 0101	339039	10.000,00
462021339213666523	- FCPTN 0101	339036	37.291,67
462021339213666523	- FCPTN 0101	339039	155.250,00
462021339213666523	- FCPTN 0101	339047	7.458,33
492011333112016004	- FCV 0101	339046	93.640,00
901011030213122610	- FES 0132	339030	40.668.580,00
901011030213126705	- FES 0103	335039	25.900.000,00
901011030213126705	- FES 0349	335039	974.398,82
901011030213127363	- FES 0103	449051	89.272,87
901011042213534931	- FES 0103	339033	77.715,50
TOTAL			68.528.607,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
191020412313472183	- Enc. SEPOF 0101	449999	555.250,00
231010833112016004	- SETER 0101	339046	93.640,00
462021333112016243	- FCPTN 0101	339049	25.000,00

462021342213056676 - FCPTN 0101	339014	124.750,00
462021342213056676 - FCPTN 0101	339030	20.000,00
901011012812216265 - FES 0349	339014	974.398,82
901011030212997332 - FES 0103	449051	21.342,70
901011030213126705 - FES 0132	335039	40.668.580,00
901011030213536291 - FES 0103	449052	36.000,00
901011030311886223 - FES 0103	449051	31.930,17
901011042213534931 - FES 0103	449052	77.715,50
991019999999999009 - RESERVA 0101	999999	25.900.000,00
TOTAL		68.528.607,19

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.507, de 23/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ